



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.455 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Plu 57/99

"Declara de Utilidade Pública Municipal ,
a Associação dos Multiplicadores de
Educação Ambiental de Pedro Leopoldo
– AMEAP -, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) – Fica declarada de utilidade Pública Municipal a "Associação dos Multiplicadores de Educação Ambiental de Pedro Leopoldo – AMEAP -".

Art.2º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 3º) – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 1999.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

Gonçalves